



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG
143
fmb

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA**, estabelecida na Rua Esmeralda, n.º 24 - A, bairro São Sebastião, Mariana/MG, CEP: 30.411-191, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.093.848/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua proprietária a Senhora **JOSÉ PEREIRA FILHO**, inscrito no CPF de n.º 487.968.676-04, portador da Carteira de Identidade M7198605, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.3 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 22 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAPA DE CHUVA TAMANHO G	2	UNID	16,95	33,90
02	LUVA CANO LONGO – BORRACHA	10	PAR	33,95	339,50
03	LUVA DE PROCEDIMENTOS	5	CX	39,95	199,75
04	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P – CAIXA COM 10 UNIDADES	10	CX	39,95	399,50
08	MACACÃO ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS – TAM G	5	UNID	41,58	207,90
09	MACACÃO ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS – TAM M	10	UNID	41,58	415,80
10	MACACÃO ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS – TAM P	10	UNID	41,58	415,80
TOTAL: R\$ 2.012,15 (Dois mil e doze reais e quinze centavos)					

3.1 Pelos itens fornecidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 2.012,15 (DOIS MIL E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

3.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega de Nota Fiscal da **CONTRATADA**.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA

Contratada



Testemunhas:

1. Jessica Hellem d. Figueiredo
CPF:
RG: 116.117.116-90

2. Natany R. B. Silva
CPF: 095.703.766-47
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

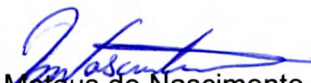


EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

Processo Licitatório n.º 033/2020 – Dispensa de Licitação n.º 016/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA.** Valor do Contrato: R\$ 2.012,15 (Dois mil e doze reais e quinze centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19. ASSINATURA: 24 de junho de 2020. VIGÊNCIA: 24 de junho de 2020 a 22 de setembro de 2020. Dispositivo legal: Artigo 4º da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.


João Antonio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 122/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 24 de junho de 2020


Mateus do Nascimento
Presidente CPL